



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(em atendimento ao Art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 1-505/2026/SEMAP

UNIDADE SOLICITANTE
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAP

PROJETO

Aquisição de quatro equipamentos agrícolas para execução da ampliação de metas do Convênio nº 264/2023/PGE-SEAGRI.

Cabixi – RO, 11 de Março de 2026.

Data	Versão	Descrição	Autor
11/03/2026	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Lucimar de Fatima Ramos



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) reúne informações indicativas e condições preliminares necessárias à aquisição de bens, consistente na aquisição de quatro equipamentos agrícolas para execução da ampliação de metas do Convênio nº 264/2023/PGE-SEAGRI, com o objetivo de assegurar o cumprimento do Plano de Trabalho atualizado, ampliando a capacidade de atendimento aos produtores rurais do Município, **sob a coordenação da** Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAP.
- 1.2. Este ETP constitui a etapa inicial do Planejamento da Contratação, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, com o propósito de identificar as condições mais vantajosas para atender às demandas essenciais ao funcionamento adequado da Prefeitura Municipal de Cabixi – RO.

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Processo Administrativo: n.º 1-505/2026/SEMAP

Área solicitante:

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAP

Responsável:

Edegar Zolinger

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Cabixi – RO, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, apresenta a seguinte demanda: necessidade de aquisição de quatro equipamentos agrícolas, conforme previsto na ampliação de metas autorizada no 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 264/2023/PGE-SEAGRI, visando atender ao Plano de Trabalho atualizado e ampliar a capacidade operacional do Município no atendimento aos produtores rurais.
- 3.2. Justifica-se a contratação do objeto em razão da formal autorização da ampliação de metas com utilização de sobra de recursos e saldo de rendimentos do convênio, bem como da necessidade de assegurar a correta execução do Plano de Trabalho atualizado, destacando-se que sua ausência poderá acarretar o não cumprimento integral das metas pactuadas, prejuízo à aplicação regular dos recursos.
- 3.3. A contratação, portanto, revela-se oportuna e necessária para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados por esta Administração.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Com o objetivo de assegurar que esta contratação atenda aos padrões mínimos de qualidade e eficiência, faz-se necessário estabelecer, ao menos, as seguintes exigências:

4.1.1. Requisitos de Negócio da Solução

- 4.2. A solução a ser contratada deverá ser capaz de fornecer quatro equipamentos agrícolas novos, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Plano de Trabalho atualizado do Convênio nº 264/2023/PGE-SEAGRI, garantindo desempenho adequado às atividades de apoio ao setor produtivo rural do Município, visando atingir a ampliação da capacidade operacional da





Secretaria Municipal de Agricultura, melhoria da eficiência na prestação de serviços aos produtores rurais, fortalecimento da produção agrícola local e cumprimento integral das metas ampliadas formalmente autorizadas.

4.3. Requisitos Legais da Solução

4.3.1. A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- 4.3.1.1. Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- 4.3.1.2. Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;
- 4.3.1.3. Decreto Municipal nº 225/2025, que regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado a ser dispensado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) nas contratações públicas, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dá outras providências.
- 4.3.1.4. Decreto Municipal nº 166/2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, as licitações e contratações a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências;
- 4.3.1.5. Normas e diretrizes estabelecidas no Convênio nº 264/2023/PGE-SEAGRI e no respectivo Plano de Trabalho atualizado, bem como no 3º Termo Aditivo que autorizou a ampliação de metas;
- 4.3.1.6. Demais legislações, normas técnicas e regulamentos aplicáveis à natureza do objeto a ser contratado.

4.4. Requisitos Gerais da Solução:

4.4.1. Além dos requisitos técnicos específicos da solução, deverão ser exigidos das empresas, no mínimo, os seguintes critérios relevantes:

- 4.4.1.1. Conformidade com os termos do instrumento convocatório, bem como com a legislação vigente nas esferas federal, estadual e municipal, além das normativas aplicáveis ao objeto da contratação;
- 4.4.1.2. Comprometimento com a redução de impactos ambientais negativos, incluindo ações voltadas à preservação do meio natural e antrópico;
- 4.4.1.3. Utilização de produtos certificados, que não apresentem potencial agressivo ou prejudicial à saúde humana, à fauna, ao meio ambiente e ao patrimônio público ou privado;
- 4.4.1.4. Observância às normas técnicas vigentes, especialmente aquelas relacionadas à saúde ocupacional e à segurança do trabalho;
- 4.4.1.5. Comprometimento com o bem-estar, o desenvolvimento profissional e pessoal de seus colaboradores;
- 4.4.1.6. Adoção de práticas efetivas de combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo ou análogo ao escravo;





4.4.1.7. Adoção de requisitos que não restrinjam indevidamente a competitividade do certame, nem gerem dependência técnica da Unidade Requisitante em relação à empresa contratada;

4.4.1.8. Garantia do cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a necessidade de aquisição de quatro equipamentos agrícolas para execução da ampliação de metas do Convênio nº 264/2023/PGE-SEAGRI, foram analisadas as soluções disponíveis no mercado capazes de atender aos resultados pretendidos pela Administração.

a) Solução 1 – Aquisição direta dos equipamentos

Consiste na aquisição definitiva dos equipamentos agrícolas, que passarão a integrar o patrimônio do Município, permitindo sua utilização contínua nas atividades de apoio aos produtores rurais.

Vantagens:

- Incorporação dos bens ao patrimônio público;
- Disponibilidade permanente para atendimento das demandas da Secretaria;
- Melhor relação custo-benefício a médio e longo prazo;
- Compatibilidade com o Plano de Trabalho do Convênio, que prevê aquisição de bens permanentes.

Desvantagens:

- Necessidade de investimento inicial;
- Responsabilidade pela manutenção e conservação dos equipamentos.

b) Solução 2 – Locação de equipamentos

Consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização temporária dos equipamentos, mediante pagamento periódico.

Vantagens:

- Não há incorporação de bens ao patrimônio;
- Possível redução de custos com manutenção, dependendo do contrato.

Desvantagens:

- Custo acumulado pode superar o valor de aquisição a médio prazo;
- Dependência contratual contínua;
- Incompatibilidade com a previsão do Plano de Trabalho do Convênio, que autoriza aquisição com recursos vinculados.

c) Solução 3 – Execução direta com equipamentos já existentes

Consiste na utilização exclusiva dos equipamentos atualmente disponíveis no patrimônio municipal.

Vantagens:

- Não gera nova despesa imediata;



- Dispensa procedimento licitatório.

Desvantagens:

- Insuficiência operacional para atender à ampliação de metas autorizada;
- Limitação na capacidade de atendimento aos produtores rurais;
- Impossibilidade de cumprimento integral do Plano de Trabalho atualizado.

Após análise das alternativas sob os aspectos operacional, econômico e legal, conclui-se que **a aquisição direta dos equipamentos agrícolas é a solução mais vantajosa e adequada**, por estar alinhada ao Plano de Trabalho aprovado, garantir maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e assegurar o cumprimento integral das metas ampliadas.

5.1. Avaliação comparativa (*Benchmarking*)

5.1.1. Trata-se de **aquisição de bens comuns**, amplamente disponíveis no mercado, podendo ser fornecidos por diversas empresas com capacidade técnica compatível, não havendo especificidades que restrinjam a competitividade do certame.

5.1.2. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, com base em consultas a registros públicos de contratações e às informações obtidas por meio do sistema Cesta de Preços, com o objetivo de verificar padrões de especificação, quantitativos adotados e valores praticados, bem como identificar boas práticas que melhor atendessem às necessidades da Administração. Complementarmente, foi obtida cotação direta junto a fornecedor do ramo, com o objetivo de ampliar a base comparativa e verificar a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado.

5.1.3. No âmbito desta contratação, não foram identificadas situações específicas ou de complexidade técnica que justificassem a realização de consulta pública para coleta de contribuições. A natureza comum dos bens, associada à padronização existente no mercado, sustenta a viabilidade da contratação sem necessidade de procedimento adicional.

5.1.4. Não foram identificadas metodologias inovadoras ou soluções tecnológicas que substituam a necessidade de aquisição dos equipamentos previstos no Plano de Trabalho aprovado.

5.1.5. Não houve consulta adicional além das mencionadas.

5.1.6. Análises de contratações anteriores da administração:

5.1.6.1. Foram identificadas as seguintes contratações anteriores, formalizadas pela Prefeitura Municipal de Cabixi, relacionadas a demandas semelhantes à descrita neste ETP:

5.1.6.1.1. Foram identificadas contratações anteriores formalizadas pela Prefeitura Municipal de Cabixi, relacionadas a demandas semelhantes à descrita neste ETP, no âmbito da execução do Convênio nº 264/2023/PGE-SEAGRI.

5.1.6.1.2. Na fase inicial do referido convênio, foi realizada a aquisição de trator agrícola destinado ao atendimento dos produtores rurais do Município, cuja execução ocorreu de forma satisfatória, com cumprimento integral das metas pactuadas e adequada aplicação dos recursos públicos.

5.1.6.1.3. A experiência operacional demonstrou a necessidade de ampliação da estrutura mecanizada, especialmente com a aquisição de novos equipamentos e implementos



agrícolas complementares, visando ampliar a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

5.1.6.1.4. Não foram identificadas falhas ou inconsistências na solução anteriormente adotada, sendo a presente contratação decorrente exclusivamente da ampliação de metas autorizada, mantendo-se a mesma natureza de aquisição de bens permanentes, em razão de sua comprovada eficiência.

5.1.7. Projetos para demandas similares implementados por outros Órgãos Públicos:

5.1.7.1. Observa-se que a aquisição de máquinas e implementos agrícolas por órgãos públicos municipais constitui prática recorrente na Administração Pública, especialmente em municípios com vocação agrícola

5.1.7.2. Observa-se que a aquisição de máquinas e implementos agrícolas por órgãos públicos municipais constitui prática recorrente na Administração Pública, especialmente em municípios com vocação agrícola

5.1.7.3. Tais aquisições são frequentemente realizadas com recursos próprios ou por meio de convênios firmados com órgãos estaduais e federais destinados ao fortalecimento da agricultura familiar e ao desenvolvimento do setor produtivo rural.

5.1.7.4. A adoção dessa solução tem se mostrado adequada para ampliar a capacidade operacional das Secretarias Municipais de Agricultura, possibilitando maior apoio aos produtores rurais.

5.1.7.5. Nesse contexto, verifica-se que a solução proposta neste estudo — aquisição de **03 (três) carretas agrícolas e 01 (uma) grade niveladora** — encontra-se alinhada às práticas adotadas por outros entes públicos, não sendo identificadas soluções alternativas mais vantajosas para atendimento da demanda apresentada.

5.1.8. Análises das soluções disponíveis no mercado:

5.1.8.1. Para avaliação da melhor forma de atendimento à demanda apresentada, foram considerados três modelos para a contratação da solução voltada ao atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:

5.1.8.2. **Demanda:** Ampliação da estrutura mecanizada do Município, mediante aquisição de 03 (três) carretas agrícolas e 01 (uma) Grade Niveladora, destinados ao atendimento dos produtores rurais.

• Soluções possíveis:

- a) Aquisição direta dos equipamentos;
- b) Locação de máquinas e implementos agrícolas;
- c) Execução indireta por meio de contratação de empresa para prestação de serviços mecanizados;

Modelo	Alternativa	Forma de Ação	Problemas
A	Aquisição direta	Compra definitiva dos equipamentos com incorporação ao patrimônio municipal	Necessidade de investimento inicial e responsabilidade pela manutenção
B	Locação	Contratação temporária mediante pagamento	Custo acumulado elevado a médio prazo e



		periódico	dependência contratual contínua
C	Prestação de serviços mecanizados	Contratação de empresa para execução dos serviços agrícolas	Ausência de incorporação patrimonial, menor controle operacional e possível custo superior ao longo do tempo

5.1.9. Escolha do objeto da contratação:

5.1.9.1. De acordo com informações apresentadas neste estudo podemos afirmar que dentre os parâmetros analisados, o modelo A - Aquisição direta de 03 (três) Carretas Agrícolas e 01 (uma) Grade Niveladora, bem como o custo total projetado para a contratação, convergem com as diretrizes de gerenciamento adotadas pela Administração Pública de Cabixi, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e atendimento adequado às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

5.1.9.2. Ressalta-se por fim os seguintes fatores importantes que foram considerados na escolha da solução:

5.1.9.3. Compatibilidade com o Plano de Trabalho aprovado no Convênio nº 264/2023/PGE-SEAGRI, que prevê aquisição de bens permanentes;

5.1.9.3.1. Incorporação dos equipamentos ao patrimônio municipal, garantindo disponibilidade contínua para atendimento aos produtores rurais;

5.1.9.3.2. Melhor relação custo-benefício a médio e longo prazo, quando comparada às alternativas de locação ou contratação de serviços mecanizados;

5.1.9.3.3. Continuidade administrativa e manutenção da solução já adotada na fase anterior do convênio, cuja execução ocorreu de forma satisfatória;

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1.1. A solução pretendida consiste na **aquisição de 03 (três) Carretas Agrícolas e 01 (uma) Grade Niveladora**, destinadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Cabixi – RO, com a finalidade de ampliar a estrutura mecanizada de apoio aos produtores rurais, complementando o trator agrícola já existente no patrimônio municipal.

6.1.2. Quadro resumo de detalhamento do objeto:

Item	Descrição Resumida	Quantidade	Unidade
01	Carreta Agrícola metálica, nova, compatível com trator agrícola	03	und
02	Grade Niveladora agrícola, nova, compatível com trator agrícola	01	Und

6.1.3. Principais características da solução e justificativa das exigências

6.1.4. As especificações técnicas do objeto deverão observar rigorosamente as disposições constantes no Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio nº 264/2023/PGE-SEAGRI, especialmente quanto às quantidades, características mínimas e finalidade dos equipamentos.

6.1.5. De forma geral, os equipamentos deverão:

- Ser novos, sem uso anterior;
- Atender às características mínimas previstas no Plano de Trabalho;
- Ser compatíveis com trator agrícola pertencente ao Município;
- Possuir garantia mínima conforme prática de mercado;
- Atender às normas técnicas aplicáveis ao setor agrícola.

As exigências de qualificação técnica e econômico-financeira observarão o disposto no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, limitando-se ao mínimo necessário para assegurar a adequada execução contratual, sem restrição indevida à competitividade.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Definição do método para a estimativa das quantidades:

7.2. As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base no Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio nº 264/2023/PGE-SEAGRI, especialmente quanto à ampliação de metas autorizada por meio de Termo Aditivo, que estabeleceu expressamente a aquisição de 03 (três) Carretas Agrícolas e 01 (uma) Grade Niveladora em conformidade com a necessidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, não havendo superdimensionamento do objeto.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição Resumida	Fonte de consulta de preços	Data Base	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Carreta Agrícola	Sistema Cesta de Preços / Contratações Públicas (PNCP, BLL, BNC e Compras.gov)	Março/2026	Unid.	03	R\$ 47.026,67	R\$ 141.080,01
02	Grade Niveladora	Sistema Cesta de Preços / Contratações Públicas (PNCP, BLL, BNC e Compras.gov)	Março/2026	Unid.	01	R\$ 39.061,67	R\$ 39.061,67
Preço Total planejado:						R\$180.141,68	

8.1 A estimativa do valor da contratação foi obtida com base em pesquisa realizada por meio do sistema Cesta de Preços, que consolida informações provenientes de contratações públicas registradas em bases oficiais, tais como PNCP, BLL, BNC e Compras.gov, complementada por consulta direta a fornecedor do ramo, visando assegurar compatibilidade com os valores praticados no mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Por se tratar de contratação de bens de natureza divisível, o parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, com os benefícios concedidos para as micro e pequenas empresas previstos nos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, visando aumentar a participação de concorrentes.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.





11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 11.1. A presente contratação está alinhada ao planejamento institucional da Prefeitura de Cabixi, que atualmente não dispõe de um Plano Estratégico formalizado ou de um Plano Anual de Contratações (PAC). Em substituição, a Administração pauta suas contratações nas diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), que são instrumentos legítimos e fundamentais para o planejamento orçamentário e financeiro do município.
- 11.2. Dessa forma, as demandas por bens e serviços são atendidas conforme previsão orçamentária constante na LDO e na LOA, respeitando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade, garantindo assim o funcionamento adequado das atividades administrativas e finalísticas da Prefeitura.
- 11.3. A Prefeitura de Cabixi mantém seus processos de planejamento e controle em constante aperfeiçoamento, com o objetivo de aprimorar a gestão das aquisições públicas e promover maior racionalidade na aplicação dos recursos, mesmo sem um planejamento estratégico estruturado ou um PAC formalizado.
- 11.4. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como finalidade estabelecer os parâmetros mínimos necessários à realização da contratação, com base nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa e, sobretudo, da transparência no processo de escolha da solução mais adequada à demanda identificada.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 12.1. A presente contratação almeja a aquisição do objeto que atenda, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

Além disso, pretende-se que a contratação seja capaz de:

- Ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária no atendimento aos produtores rurais do Município;
- Assegurar o cumprimento integral da ampliação de metas prevista no Convênio nº 264/2023/PGE-SEAGRI;
- Proporcionar melhores condições para o escoamento da produção agrícola e para o preparo adequado do solo, contribuindo para o aumento da produtividade rural;
- Reduzir o tempo de atendimento às demandas dos pequenos e médios produtores;
- Fortalecer a política pública de incentivo ao desenvolvimento rural sustentável no âmbito do Município de Cabixi – RO;
- Garantir maior eficiência na aplicação dos recursos públicos vinculados ao convênio, mediante a incorporação de bens permanentes ao patrimônio municipal.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. Não será utilizado nenhum recurso que demande alteração da estrutura atual.



14. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. Identificação de impactos ambientais:

14.1.1. Não foram identificadas impactos ambientais relevantes, em razão da natureza do objeto - aquisição de 03 (três) carretas agrícolas e 01 (uma) grade niveladora para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.

14.1.2. Contudo, serão observados os critérios mínimos de sustentabilidade previstos em legislação vigente.

14.1.3. A aquisição de 03 (três) carretas agrícolas e 01 (uma) grade niveladora poderá gerar impactos ambientais durante seu ciclo de vida, especialmente nas fases de aquisição, utilização e descarte, conforme demonstrado a seguir:

Fase	Impacto Potencial	Classificação
Aquisição	Emissões de CO ₂ decorrentes do transporte dos equipamentos	Negativo/Indireto/Temporário
Utilização	Alterações físicas no solo durante o uso agrícola	Negativo/Direto/Permanente
Descarte	Geração de resíduos metálicos e componentes mecânicos	Negativo/Indireto/Persistente

14.2. Medidas mitigadoras propostas:

14.2.1. Para minimizar os impactos identificados, serão adotadas as seguintes ações:

a) Na especificação técnica:

- Exigência de que os equipamentos sejam fabricados em conformidade com normas técnicas vigentes;
- Preferência por materiais com maior durabilidade e possibilidade de reaproveitamento metálico;
- Exigência de manual técnico contendo orientações sobre manutenção preventiva e destinação adequada ao final da vida útil.

b) Na execução contratual:

Impacto	Medida	Indicador de Eficácia
Emissões indiretas	Planejamento logístico para entrega única dos equipamentos	Redução de deslocamentos
Geração de resíduos	Destinação adequada de peças substituídas	Comprovação de descarte regular

14.3. Requisitos de sustentabilidade:

- Utilização de equipamentos com elevada durabilidade e resistência estrutural;
- Observância às normas técnicas de segurança e desempenho;
- Incentivo à manutenção preventiva para prolongamento da vida útil dos bens.

14.4 Logística reversa:



14.3.1. Considerando tratar-se de aquisição de bens permanentes metálicos de longa vida útil, não se verificou a necessidade de exigência de plano específico de descomissionamento, comprovação de logística reversa formal ou relatórios periódicos de rastreabilidade de resíduos, uma vez que não há geração contínua de resíduos no âmbito da execução contratual.

14.4. A contratada deverá observar e cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente, bem como as normas técnicas aplicáveis à fabricação e comercialização dos equipamentos objeto da contratação.

14.5. Serão incluídas como obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, se for o caso

14.6. No caso de substituição de peças durante o período de garantia, a contratada deverá realizar o descarte ambientalmente adequado dos componentes eventualmente substituídos.

14.7. A destinação final dos equipamentos, ao término de sua vida útil, observará a legislação ambiental vigente, cabendo à Administração promover a baixa patrimonial e a destinação adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e do Decreto nº 7.404/2010.

15. Caberá à contratada possuir regularidade jurídica e fiscal, bem como apresentar, quando exigido pela legislação específica aplicável à fabricação e comercialização dos equipamentos, as licenças ou autorizações pertinentes, emitidas pelos órgãos competentes.

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) considerou a necessidade efetiva da contratação do objeto, contemplando os requisitos técnicos, legais, ambientais e institucionais pertinentes, bem como a análise do mercado fornecedor relacionado. Foram avaliados todos os elementos essenciais para a adequada caracterização e quantificação da demanda identificada, visando assegurar a escolha da solução mais adequada às necessidades da Instituição nesta oportunidade. Ademais, foram observados os aspectos ambientais e legais aplicáveis, garantindo conformidade e sustentabilidade ao processo.

16.2. Diante do exposto, conclui-se pela VIABILIDADE técnica, operacional e jurídica da contratação em questão. Recomenda-se, portanto, a elaboração do Termo de Referência fundamentado neste estudo, bem como o encaminhamento do processo ao setor competente para continuidade dos procedimentos administrativos necessários à sua formalização e execução.

17. RESPONSÁVEIS

17.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado pelos servidores:

a) Lucimar de Fatima Ramos

b) Diogo Antunes

17.2. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Ato de Designação nº 009/2026/SEMAP, de 04 de março de 2026.

(Documento assinado eletronicamente)

Lucimar de Fatima Ramos

Agente Administrativo

Diogo Antunes

Médico Veterinário

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Edifício Miguel de Almeida

Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO



PREFEITURA DE
CABIXI
GESTÃO
2025-2028

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições do Decreto Municipal n.º 166, de 1º de setembro de 2023.

(Documento assinado eletronicamente)

Edegar Zolinger

Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

Dec. n.º 015/2025



SEMAP

Site: www.cabixi.ro.gov.br | Tel.: (69) 3345-2353 | E-mail: agricultura.cabixi@gmail.com

D: 308715 e CRC: 9868A1CF





Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico Preliminar - ETP	.	12/03/2026

ID:	308715	Processo	Documento
CRC:	9868A1CF		
Processo:	1-505/2026		
Usuário:	Lucimar de Fatima Ramos		
Criação:	12/03/2026 07:34:20	Finalização:	12/03/2026 07:35:48

MD5:	D40D23CC4739E9D0932884936B7E2913
SHA256:	0259B0CD05F3FB3BA96EDD746A529F621D22171B67292214443C02C8DE879E29

Súmula/Objeto:

Estudo Técnico Preliminar - ETP.

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	CABIXI	RO	12/03/2026 07:34:20
--	--------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIOS	12/03/2026 07:34:20
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Lucimar de Fatima Ramos	Agente Administrativo/Dir Dep de Cont Orçamentário	12/03/2026 08:53:01
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

 Diogo Antunes	MEDICO VETERINARIO	12/03/2026 08:54:22
--	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

 Edegar Zolinger	Secretário de Agricultura	12/03/2026 09:15:31
--	---------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 308715 e o CRC 9868A1CF.